



POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E AGENTES INTERMEDIÁRIOS

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. DEFINIÇÕES	2
4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E AGENTES INTERMEDIÁRIOS	3
4.1. Due Diligence de Integridade	3
5. CRITÉRIOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO	4
5.1. Ética e Prática Anticorrupção	4
5.2. Conflito de Interesse	5
5.3. Brindes, Presentes e Hospitalidades	5
5.4. Redução de Custos, Produtividade e Competitividade	6
5.5. Aspecto Social (Pessoas)	6
5.5.1. Trabalho Infantil, Forçado, Compulsório ou Degradante	6
5.5.2. Condições de Trabalho Seguras e Higiênicas	7
5.5.3. Direitos Trabalhistas e Salários Dignos	7
5.5.4. Discriminação	7
5.5.5. Assédio Sexual e Assédio Moral	7
5.5.6. Liberdade de Associação	7
5.5.7. Educação e Desenvolvimento	7
5.5.8. Diálogo	8
5.5.9. Contratação de Portadores de Necessidades Especiais	8
5.5.10. Pagamentos e Tributos	8
6. ASPECTO AMBIENTAL	8
7. CANAL CONFIDENCIAL	8
8. AUDITORIA	9
9. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES	9
10. RESPONSABILIDADES	9



1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes sobre as relações existentes entre a área de Suprimentos do Grupo Ambiental Natureza Bela com os fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, bem como apresentar os critérios gerais, de sustentabilidade e de integridade utilizados de forma integrada no processo contratação de materiais, serviços e equipamentos

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange o Grupo Ambiental Natureza Bela, seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios do Grupo Natureza Bela é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da organização.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Brinde:** Item que (i) não tenham valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que (ii) contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que (iii) seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente determinada pessoa.
- **Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.
- **Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação relacionados ou não a eventos de entretenimento.
- **Suborno:** É o ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.
- **Presente:** Item com valor comercial e não se enquadra na definição de Brinde.
- **Pessoas Politicamente Expostas:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, empregos ou funções



públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E AGENTES INTERMEDIÁRIOS

O Grupo Ambiental Natureza Bela preza por uma relação transparente, íntegra e de parceria com seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários e, por isso estabelece relacionamentos profissionais éticos e isentos de favorecimentos.

Dessa forma, a OSCIP busca que seus fornecedores e terceiros sejam mais que provedores de materiais, serviços e equipamentos, mas que sejam parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade no ambiente empresarial.

Por isso, a escolha do fornecedor baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente), sustentabilidade e de integridade, observando sempre os interesses e necessidades do Grupo Natureza Bela.

Dessa forma, aquele que é fornecedor atual da Organização, ou deseja ser, deverá estar atento aos critérios a serem seguidos e estar ciente que poderá ser avaliado e auditado, inclusive in loco, ao longo do seu ciclo de fornecimento, e que deverá fornecer informações quando solicitado.

4.1. Due Diligence de Integridade

De acordo com a Lei Anticorrupção (“Lei 12.846/2013”) e outras legislações aplicáveis, o Grupo Ambiental Natureza Bela pode ser responsabilizado pelas atividades ilícitas de seus fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários quando estiverem prestando serviços a OSCIP, seja no relacionamento com organizações públicas ou entes privados.

Nesse sentido, a fim de verificar a idoneidade e evitar que seja responsabilizada por atos praticados por seus fornecedores, terceiros e parceiros, que não compartilham com os seus valores, o Grupo Natureza Bela realiza uma avaliação prévia e periódica dos riscos de compliance.

A verificação prévia ou periódica dos fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários visa apurar e classificar o risco entre alto, médio e baixo risco, verificando, mas sem se limitar, os seguintes requisitos, se possuem:

- histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;
- administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas;
- código de conduta, política anticorrupção e canal de denúncia;
- cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);
- cadastro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins



Lucrativos Impedidas).

Caso ao final da verificação prévia de riscos de compliance seja identificado que o atual ou potencial fornecedor seja de médio ou alto risco, a área Jurídica deverá ser acionada para realizar a due diligence de integridade.

Quando uma situação de risco for identificada a área Jurídica/Administrativa poderá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade no intuito de propiciar ao fornecedor, prestador de serviço ou agente intermediário a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta.

Com fundamento na análise realizada, a área Jurídica irá elaborar um parecer sobre o prosseguimento ou não da contratação/renovação.

Em situações críticas, a área Jurídica/Administrativa poderá enviar este parecer para deliberação do Conselho Deliberativo sobre aprovação ou rejeição da contratação/renovação.

5. CRITÉRIOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO

O Grupo Ambiental Natureza Bela requer que seus fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários atentem-se para o cumprimento de requisitos gerais de fornecimento:

(i) fabricação de produtos e prestação serviços em atendimento a legislação, normas e exigências dos órgãos públicos em vigor, garantindo a conformidade e qualidade dos materiais, serviços e equipamentos; a prática de preços competitivos;

(ii) bom atendimento com segurança, objetividade, transparência e pontualidade;

(iii) apresentação de condições higiene e segurança adequadas em suas próprias instalações;

(iv) comprometimento com a sustentabilidade e

(v) atuação com ética e transparência nos negócios antes e durante o ciclo de fornecimento com o Grupo Natureza Bela.

O fornecedor sempre deverá disponibilizar, quando solicitado, os documentos necessários para seu cadastro e comprovação dos critérios gerais de fornecimento descritos acima.

5.1. Ética e Prática Anticorrupção

O Grupo Ambiental Natureza Bela pretende garantir que seus processos de contratação sejam livres de qualquer prática de corrupção, sendo assim, impõe a todos seus colaboradores e fornecedores, independentemente da hierarquia, sigam as diretrizes previstas no Código de Conduta do Grupo Natureza Bela.

Todos os fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários serão tratados com imparcialidade durante as etapas do processo de contratação e terão acesso ao mesmo nível de informações, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio.



O Grupo Natureza Bela não aceita o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção em seu ambiente de negócios.

Dessa forma, são intoleráveis as seguintes condutas:

- Ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiros ou qualquer vantagem pessoal, direta ou indiretamente, para empregados do Grupo Natureza Bela, agentes públicos ou pessoas a ele vinculadas, com intuito de obter ou manter negócio.
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno e pagamento de facilitação.

Assim como os colaboradores, os fornecedores devem informar ao Grupo Natureza Bela quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política por meio do Canal Confidencial, conforme detalhado no item 06 desta Política

5.2. Conflito de Interesse

Todos os colaboradores, principalmente os da área de Suprimentos, devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar potencial ou aparente conflito de interesse em relação aos fornecedores.

Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais do colaborador influenciem, ou possam vir a influenciar, inapropriadamente o juízo de valor em relação ao negócio ou estejam em conflito com suas obrigações para com a Grupo Ambiental Natureza Bela.

Não se admite que um colaborador obtenha qualquer tipo vantagem pessoal mediante sua posição na Organização, e não tolera que fornecedores ofereçam contrapartidas aos colaboradores em troca de benefícios no processo de contratação.

Os colaboradores não podem usar seus cargos e funções para conseguir, junto aos fornecedores, serviços pessoais nas mesmas condições de negociação para o Grupo Natureza Bela.

Qualquer tipo de relação familiar ou relação de vínculo pessoal existente entre o colaborador com algum fornecedor, prestador de serviço ou agente terceirizado deve ser declarada pelo colaborador para ciência a área Jurídica.

5.3. Brindes, Presentes e Hospitalidades

A prática de dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma atividade de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal.

Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno, e caracterizar uma situação de conflito de interesse.

A área de Suprimentos, devido à sua função, por estar diretamente vinculada a contratação/renovação de contratos e para evitar situações que possam



interferir nas decisões de seus colaboradores, somente pode aceitar brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné e similares de valor simbólico.

Caso os colaboradores recebam brindes ou presentes acima desta categoria devem declarar o recebimento.

A área de Suprimentos não pode aceitar nenhum brinde ou gentileza de fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros que estejam participando de concorrência ou renovado propostas de fornecimento de serviços, produtos ou materiais para a empresa, de forma a evitar qualquer percepção de comportamento inadequado.

5.4. Redução de Custos, Produtividade e Competitividade

A área de Suprimentos do Grupo Ambiental Natureza Bela entende que a implantação de práticas sustentáveis contribui para minimizar o custo de produção, uma vez que a utilização de novas técnicas e tecnologias ocorre a redução e reaproveitamento de materiais e insumos contribuindo para otimização dos processos.

Sendo assim, os produtos oriundos destes processos possuem um diferencial competitivo no mercado, agregam mais valor ao cliente, além de contribuírem com a sociedade e o planeta.

5.5. Aspecto Social (Pessoas)

Requer-se que os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e parceiros adotem práticas trabalhistas éticas e responsáveis, de acordo com as leis vigentes no país e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme abaixo relacionado.

A fim de garantir o cumprimento dessas práticas, os fornecedores devem garantir prontamente o acesso e disponibilizar as informações sobre suas condições de trabalho e instalações, de maneira ampla e transparente, sempre que solicitado pela Grupo Ambiental Natureza Bela.

5.5.1. Trabalho Infantil, Forçado, Compulsório ou Degradante

Sob nenhuma circunstância nossos parceiros e fornecedores devem fazer uso de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante em sua atividade e na cadeia de fornecimento.

Não devem manter relacionamento comercial com empresas que pactuam dessas práticas.

O trabalho infantil é caracterizado pelo trabalho exercido por toda criança e/ou adolescente abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho.

A coerção de uma pessoa para a realização de certos tipos de trabalho, sem as condições adequadas, se caracteriza como trabalho forçado, compulsório ou degradante.

Assim, nenhum colaborador de nossos fornecedores deve ser contratado



nessas circunstâncias, o emprego deverá ser escolhido livremente e realizado de maneira digna.

Portanto, não será admitido sob nenhuma hipótese que nossos fornecedores se beneficiem de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante.

5.5.2. Condições de Trabalho Segura e Higiênicas

As condições de trabalho dos colaboradores deve ser item de constante atenção e preocupação por parte dos nossos fornecedores, os quais devem assegurar o menor risco possível no desempenho das funções, com o objetivo de proteger a integridade física e mental do trabalhador. Não será tolerado tratamento desumano e degradante.

5.5.3. Direitos Trabalhistas e Salários Dignos

Assegurar o trabalho formal e os direitos trabalhistas dos seus empregados e terceirizados, o pagamento de salários dignos, bem como todos os benefícios que estão em conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis.

5.5.4. Discriminação

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar a diversidade. Não será tolerado discriminação em qualquer aspecto (raça, cor, política, gênero, orientação sexual, religião, deficiência física, idade, estado civil e nacionalidade).

5.5.5. Assédio Sexual e Assédio Moral

O Grupo Natureza Bela não tolera, sob hipótese alguma, incidentes relacionados a assédio sexual, exploração sexual ou assédio moral.

5.5.6. Liberdade de Associação

A liberdade de associação e o direito às negociações coletivas serão respeitados.

Todos têm o direito de constituir as organizações que julgarem convenientes e de afiliar-se a elas, com o objetivo de promover e defender seus respectivos interesses e de celebrar negociações coletivas com a outra parte livremente.

5.5.7. Educação e Desenvolvimento

Os colaboradores diretos e terceirizados devem assegurar o acesso as atividades de educação e desenvolvimento



5.5.8. Diálogo

Os fornecedores devem assegurar o diálogo direto e aberto entre a organização e seus colaboradores (diretos ou terceirizados), para esclarecimento de dúvidas e acolhimento de críticas.

5.5.9. Contratação de Portadores de Necessidades Especiais

Os fornecedores devem garantir a contratação de pessoas com necessidades especiais conforme previsto na legislação trabalhista vigente do país.

5.5.10. Pagamentos e Tributos

Os pagamentos serão realizados corretamente e pontualmente tanto de suas obrigações com os empregados, como também de seus fornecedores e tributos.

6. ASPECTO AMBIENTAL

Requer-se que os fornecedores estejam comprometidos a monitorar seus processos, de forma que estes gerem o mínimo de impacto possível ao meio ambiente.

O Grupo Ambiental Natureza Bela entende como importante o monitoramento da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), Recursos Hídricos, Consumo de Energia e Madeira, bem como outro quesito de impacto ambiental, atrelado ao processo do fornecedor.

O Grupo Natureza Bela valoriza e preza por fornecedores que:

- (i) controlam as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) através de ações que visam minimizar o impacto causado pelo dióxido de carbono e demais gases de efeito estufa e monitoram as emissões através de inventário;
- (ii) que promovam o uso racional dos recursos hídricos, maximizando a eficiência na utilização da água em seus processos produtivos e setores administrativos, além de destinar de maneira correta e, se possível, tratados de forma a promover a sua reutilização;
- (iii) que maximizam a eficiência da sua matriz energética, minimizando o impacto ambiental e otimizando os custos relacionados à energia e
- (iv) que buscam fontes legais e responsáveis de todos os materiais que são constituídos em madeira ou outros recursos naturais.

7. CANAL CONFIDENCIAL

É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outra situação que viole esta Política de Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviços e Agentes Intermediários e/ou Código de Conduta.



Nesse sentido, disponibilizamos o Canal Confidencial Natureza Bela:

- **E-mail:** canalconfidencialnaturezabela@gmail.com
- **Correio:** CaixaPostal nº 50 - Itabela/Bahia - CEP: 45.848-000

Não é necessário se identificar, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

8. AUDITORIA

O Grupo Ambiental Natureza Bela se reserva no direito de a qualquer momento, por meio de auditorias, fazer solicitações de documentos, visitas in loco ou outros meios que comprovem que os fornecedores estão cumprindo os princípios e compromissos previstas nesta Política.

9. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas no Código de Conduta do Grupo Ambiental Natureza Bela, listadas abaixo:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Rescisão Contratual sem justa causa;
- Rescisão Contratual por justa causa;
- Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário do rol de relacionamento do Grupo Ambiental Natureza Bela;
- Ação judicial cabível.

10. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores do Grupo Ambiental Natureza Bela cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

Itabela, 10 de Maio de 2021.